



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CERTIFICO QUE O ATO FOI DELEINº 562/2019
PUBLICADO NO DIA**

21 / 05 / 19
Ass.: Nilson de Jesus Passinelli

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O
EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UM
TERRENO E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES"**

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir um parte de um terreno de propriedade de AFONSO FURLANI, brasileiro, lavrador, portador do CPF: 237.883.649-04, RG: 1.863.925 – SSP/PR, com a matrícula 8066, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Miraí – MG, com área total de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) dos quais se adquire-se uma área total de 600 m² (seiscentos metros quadrados), situado no início da Avenida Afonso Alves Pereira, esquina com a Rua Olimpio Lelis de Souza, descendo sentido ao Distrito Industrial do município. O Terreno em questão faz divisa com a Avenida Avenida Afonso Alves Pereira, pelos Fundos com os atual proprietário do terreno que se adquiri e pela direita com o terreno de propriedade do Município.

Art. 2º - O valor pago pelo terreno será de R\$70.000,00 (setenta mil reais) pagos em parcela única na assinatura da escritura de compra e venda.

Art. 3º - A aquisição do imóvel que trata o Art.1º destina-se a permitir a Municipalidade a estruturar e proporcionar meios de maior utilização do Distrito Industrial.

Art. 4º - Para atender ao disposto no artigo 2º, utilizar-se-ão os recursos consignados no orçamento 2019.

Art. 5º - Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar todas as providências necessárias à escrituração do imóvel.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre, 21 de maio de 2019.

Claudiomir José Martins Vieira